



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023FMS-PE-SRP

O presente Termo, consolida as informações apresentadas, pela unidade demandante.

1. DO OBJETO

- 1.1. Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE.
- 1.2. Especificações do objeto: As descrições, quantidades, unidades e valores encontram-se conforme descritos e identificados abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Prótese total Mandibular/Maxilar	Und	300	520,50	156.150,00
02	Prótese Parcial removível Mandibular/Maxilar (Com armação metálica de cromo cobalto)	Und	400	541,33	216.532,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação tem como objetivo a contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, através do sistema de registro de preços, com vigência para 12 meses.
- 2.2. As próteses destinam-se aos atendimentos dos usuários do SUS que necessitam de assistência odontológica especializada, como é o caso de fornecimento de próteses totais e parciais, sendo a especialidade de Prótese Dentária a de maior procura entre as especialidades.
- 2.3. O fornecimento de próteses está previsto nas Portarias do Ministério da Saúde nº 1572 de 29/07/2004 e nº 411/SAS, de 09/08/2005 - Brasil Sorridente.

3. DOS ITENS E VALORES

- 3.1. O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Edital;
- 3.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes do contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 4.2. Prazo para entrega é até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. Local de entrega ou prestação de serviços: Avenida João Paulo II, SN, Industrial, Trairão, PA.
- 4.4. Horário da entrega: de segunda à sexta-feira, no horário entre 9h00 e 16h00.
- 4.5. Responsável: Fernanda Rustick Baú, odontóloga CRO matrícula 185283-3.

5. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

- 5.1. Indicamos o servidor Fernanda Rustick Baú, odontóloga CRO matrícula 185283-3, no horário entre 09h00 e 16h00, telefone (93) 992397133 para emissão de parecer técnico do presente objeto e para subsidiar decisão do pregoeiro/comissão.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem Serviço e os termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

- 7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 7.2. A prestação do serviço deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 7.3. Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. Após a concessão à Detentora da Ata do prazo para substituição/adequação do objeto licitado e, mesmo assim, não estiver de acordo com a especificação da Ata de Registro de Preços, a Unidade usuária deverá solicitar o cancelamento do item à mediante justificativa, sem prejuízo às penalidades cabíveis ao caso concreto.
- 7.5. A Unidade Usuária deverá motivar o interesse na convocação do melhor preço registrado à época da licitação ou informar e esclarecer o seu desinteresse no referido objeto.
- 7.6. Caso haja a solicitação de substituição/adequação do serviço, desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ordem de serviço, feita à detentora da Ata, pela unidade usuária.
- 7.7. A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e o Edital.
- 7.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser adequados pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 7.9. O serviço objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ da CONTRATANTE, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o serviço, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 7.10. Os serviços entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho/Ordem de serviço.
- 7.11. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o serviço na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do serviço ou do registro de



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

preços, requerendo junto ao Fiscal de Gestão da Ata, devidamente designado, juntando ao documento à justificativa e os documentos comprobatórios, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

- 7.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, com subsidiariedade da Lei 8.666/93, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo responsável do recebimento da SMS/Trairão, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2. Os produtos deverão estar acondicionados na forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do edital.
- 8.3. Na nota fiscal deverá estar discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os materiais entregues, conforme Portaria nº 802/98 ANVISA.
- 8.4. Quanto ao transporte dos materiais e equipamentos para a execução do objeto:
- 8.4.1. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material e de equipamentos para os locais solicitados.
- 8.4.2. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- 8.4.3. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido/substituído imediatamente.
- 8.4.4. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/equipamento/produto até a efetiva descarga dos mesmos nos endereços constantes na O.S, e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4.5. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da detentora da Ata para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 8.4.6. As moldeiras de estoque retiradas da unidade Contratante deverão ser devolvidas higienizadas e condizentes com as que foram entregues pela Unidade



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

Contratante. A devolução deverá ser realizada até às 17 horas do dia posterior a retirada deste material.

- 8.4.7. A detentora da Ata executará a confecção das próteses em seu próprio estabelecimento, bem como deverá fornecer para confecção das mesmas todo material necessário, até o término e entrega das peças:
- 8.4.7.1. Vazar em gesso pedra;
 - 8.4.7.2. Realizar o rolete em cera rosa 7 (a cera deve ser maleável, sem distorções em sua consistência, com fácil adaptação em boca e modelo);
 - 8.4.7.3. Confeccionar a base de prova em resina acrílica autopolimerizável, estável, bem adaptada, de fácil manuseio, sem deformidades e possuir sabor agradável;
 - 8.4.7.4. Montagem dos dentes: harmônicos, com cores uniformes e adequadas, com perfurações em cada dente em todas as peças protéticas, para melhorar a retenção e estabilidade;
 - 8.4.7.5. Acrilização;
 - 8.4.7.6. Acabamento e polimento final das peças, e;
 - 8.4.7.7. Todas as próteses parciais removíveis deverão conter grampos adequados para melhorar a retenção e estabilidade das peças.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações do MUNICÍPIO;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 9.4. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo, providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I. Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II. Ocorrências do tipo “B”: Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto neste Termo de



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

Referência;

III. Ocorrências do tipo “C”: Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

IV. Ocorrências do tipo “D”: Entregar produtos/serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto neste Termo de Referência.

V. Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do material.

11.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” e “D”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço será considerada a inexecução total do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

10.2. No caso de reincidência no item A e E, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

10.3. No caso de reincidência nos itens B e D, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.4. No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

10.5. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

10.6. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias da seguinte forma:

11.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

11.1.2. O recebimento do material/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

11.1.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar o setor financeiro para o pagamento.

11.1.4. As previsões de pagamentos recebidas pelo banco até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na segunda-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

11.1.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Trairão-PA.

11.1.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.1.7. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

11.1.8. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.

11.1.9. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

- 11.1.10. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.
- 11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023FMS-PE-SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;